— LEI N. 296, DE 8/7/1958 —

Dispõe sôbre concessão de vantagens previstas pela Lei n. 294, de 8/7/1958 à Companhia Calçado Clark, para a instalação de uma fábrica de calçados nesta cidade.

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Companhia Calçado Clark, mediante convênio, para a construção de uma fábrica de calçados nesta cidade, as seguintes vantagens:

a) —Obter doação, em favor dessa emprêsa, a área de 6 (seis) alqueires de terras, sitos à Fazenda Capitólio, nêste município, localizados entre a cidade e a Via Anhanguera, com frente para esta via e a futura Rua Albino Alves Camargo, sem onus para a beneficiária com exceção do impôsto de transmissão de propriedade «Inter-vivos», que correrá por conta desta;

b) —Instalar, a expensas da Municipalidade de Leme, junto ao estabelecimento fabril, as rêdes de água, esgôto, luz, fôrça, e telefone;

c) —Promover, nas mesmas condições do item anterior, a pavimentação de via de acesso do terreno da fábrica ao centro da cidade;

d) —Custear as despesas de transporte, dentro do município de Leme, dos materias de construção necessários às fundações do edifício industrial, bem como as de terraplenagem precisa para essa mesma obra.

Artigo 2.º —A beneficiária deverá dar início às suas construções dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar da outorga da escritura da doação referida, sob pena de decair das vantagens que lhe são concedidas.

Artigo 3.º —Na hipótese de decair das vantagens que lhe são concedidas por esta lei, a beneficiária deverá restituir o terreno que lhe for doado, nos têrmos do artigo 1.º, letra «a», ao seu anterior proprietário e, ainda, indenizar a Prefeitura Municipal de Leme pelas despesas totais, que tiver dado causa, salvo se a presente lei for suprimida ou sofrer qualquer alteração.

Artigo 4.º —Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de julho de 1958.

ARMANDO COELHO —Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de julho de 1958. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Câmara Municipal de Leme

27 4 Xo

JHB